



Rio Grande do Norte
Poder Legislativo
Gabinete da Deputada Divaneide Basílio – PT/RN
mandato.diva@gmail.com

DEPUTADA ESTADUAL | PT-RN
Divaneide
FAZ A DIFERENÇA

PROJETO DE LEI Nº _____/2023

Institui a Política Estadual de Incentivo à Produção e Comercialização Melífera e ao Desenvolvimento Apícolas e Meliponícolas de Qualidade e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE: FAÇO SABER que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída a Política Estadual de Incentivo à Produção e Comercialização Melífera e ao Desenvolvimento Apícola e Meliponícola de Qualidade no Estado do Rio Grande do Norte.

§ 1º Para os fins desta Lei define-se:

I - Apícola consiste na criação de abelhas exóticas com ferrão;

II - Meliponícola consiste na atividade de criação de abelhas nativas sem ferrão.

§ 2º Consideram-se de qualidade os serviços e os produtos apícolas e meliponícolas que atendam aos requisitos definidos em regulamento, em especial quanto aos aspectos físicos, químicos, organolépticos e de sanidade;

Art. 2º. São diretrizes da Política Estadual de Incentivo à Produção e Comercialização Melífera e ao Desenvolvimento Apícola e Meliponícola de Qualidade no Estado do Rio Grande do Norte:



- I - Sustentabilidade ambiental, social e econômica da atividade apícola e meliponícola, com ênfase nas ações de promoção da sanidade das colônias de abelhas de espécies melíferas;
- II - Geração e difusão de tecnologias de produção, manejo, colheita e armazenamento que proporcionem melhorias na qualidade dos produtos e serviços apícolas e meliponícolas;
- III - Integração entre políticas públicas federais, estaduais, municipais e destas com ações do setor privado;
- IV - Valorização da atividade dos diferentes agentes que atuam na cadeia produtiva;
- V - Processamento do produto *in natura* e agregação de valor a ele;
- VI - Coordenação e integração das atividades dos diferentes elos das cadeias produtivas;
- VII - A fiscalização dos produtos ofertados à população, deverá estar em conformidade aos requisitos obrigatórios pelo Instituto de Defesa e Inspeção Agropecuária do Rio Grande do Norte IDIARN, nos moldes da Lei nº 10.479, de 30 de janeiro de 2019.

Art. 3º São instrumentos da Política de que trata esta Lei:

- I - Incentivo rural para a produção, o manejo, o processamento e a comercialização;
- II - Pesquisa e o desenvolvimento tecnológico;
- III - Assistência técnica e a extensão rural;
- IV - Capacitação gerencial e a formação de mão de obra qualificada;
- V - Associativismo, o cooperativismo e os arranjos produtivos locais;



Rio Grande do Norte
Poder Legislativo
Gabinete da Deputada Divaneide Basílio – PT/RN
mandato.diva@gmail.com

 **DEPUTADA ESTADUAL | PT-RN**
Divaneide
FAZ A DIFERENÇA

VI - Certificações de origem, social e ambiental de produtos e serviços;

VII - Instituição de selo que ateste a qualidade de produtos e serviços;

VIII - Fóruns, as câmaras e os conselhos setoriais, públicos e privados;

IX - Difusão das informações de mercado.

Art. 4º Na execução da Política de que trata esta Lei, os órgãos competentes deverão:

I - Estabelecer parcerias com entidades públicas e privadas;

II - Considerar as reivindicações e as sugestões de representantes do setor e dos consumidores;

III - Apoiar o comércio interno e externo de produtos e serviços apícolas e meliponícolas;

IV - Estimular o desenvolvimento de produtos direcionados ao atendimento das demandas do mercado;

V - Incentivar a utilização de abelhas melíferas na polinização de pomares;

VI - Fomentar o manejo adequado, o melhoramento genético de espécies melíferas, a pesquisa e a inovação na cadeia produtiva, com vistas a aumentar a eficiência econômica da atividade;

VII - Promover o uso de boas práticas na produção e no processamento dos produtos apícolas e meliponícolas;

VIII - Estimular e apoiar a organização e a participação de produtores em entidades de classe, cooperativas, associações e demais grupos de interesse comum;



Rio Grande do Norte
Poder Legislativo
Gabinete da Deputada Divaneide Basílio – PT/RN
mandato.diva@gmail.com

DEPUTADA ESTADUAL | PT-RN
Divaneide
FAZ A DIFERENÇA

IX – Incentivar a produção, comercialização e o processamento de produtos apícolas e meliponícolas.

.

Art. 5º O Estado do Rio Grande do Norte, de acordo com sua conveniência, poderá incluir o mel produzido no estado nos cardápios da merenda escolar e restaurantes populares, realizando a aquisição junto aos produtores potiguares.

Art. 6º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por dotações orçamentárias próprias.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Plenário "Deputado CLOVIS MOTTA" Palácio "JOSÉ AUGUSTO".

Natal, 01 de agosto de 2023.

DIVANEIDE BASÍLIO
Deputada PT/RN



JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa instituir a Política Estadual de Incentivo à Produção e Comercialização Melífera e ao Desenvolvimento Apícolas e Meliponícolas de Qualidade no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte. A iniciativa surge como resposta à crescente importância das atividades apícolas e meliponícolas, bem como ao reconhecimento dos benefícios socioeconômicos e ambientais fornecidos por essas práticas.

A apicultura e a meliponicultura tem desempenhado um papel fundamental na preservação do meio ambiente, na conservação da biodiversidade, na polinização de cultivos agrícolas e na geração de emprego e renda em diferentes regiões do Estado. Os produtos apícolas, como o mel, a própolis, a geleia real e o pólen, ganharam destaque no mercado interno e externo, ansiosos para a economia local e para a valorização dos saberes tradicionais relacionados a esse mercado produtivo.

Nesse contexto, a proposição do presente Projeto de Lei tem os seguintes objetivos:

- a) Estimular a qualidade dos produtos: Buscamos promover a produção de mel, própolis, geleia real, cera e outros produtos derivados das abelhas e meliponas, respeitando os padrões de qualidade e segurança alimentar seguidos pelas normas sanitárias vigentes. A qualidade dos produtos é essencial para a competitividade no mercado nacional e internacional, bem como para garantir a saúde e a satisfação dos consumidores.
- b) Incentivar a sustentabilidade ambiental: Reconhecemos a herança das abelhas e meliponas na polinização de diversas culturas agrícolas e na manutenção da biodiversidade. Portanto, é fundamental promover ações que visem à proteção e conservação do meio ambiente natural, como a adoção de práticas agrícolas,



o estímulo à diversificação de culturas, a proteção de áreas de reprodução das abelhas e recuperação de áreas degradadas.

- c) Fortalecer a cadeia produtiva: Propomos a criação de uma política de apoio à comercialização dos produtos apícolas e meliponícolas, incentivando a criação de cooperativas e associações de produtores, a divulgação dos produtos em feiras e eventos, além da promoção de marcas e selos de qualidade que marquem a procedência e a excelência dos produtos do nosso Estado.
- d) Desenvolver pesquisas e tecnologias: Reconhecemos a importância da pesquisa científica e tecnológica para o avanço do setor apícola e meliponícola. Portanto, propomos a criação de incentivos para a realização de estudos, pesquisas e aprimoramento das técnicas de manejo, visando ao aumento da produtividade, qualidade e sustentabilidade das atividades.
- a) Fomentar a atividade apícola e meliponícola: Por meio de incentivos e apoio técnico, poderá promover o crescimento sustentável da apicultura e meliponicultura em nosso Estado. Isso inclui o acesso a créditos facilitados, capacitação dos produtores, estímulo à pesquisa e inovação, além da disponibilização de infraestrutura adequada para a produção, armazenamento e distribuição dos produtos.

Por meio da implementação da Política Estadual de Incentivo à Produção e Comercialização Melífera e ao Desenvolvimento Apícolas e Meliponícolas de Qualidade, acreditamos que fortaleceremos o setor apícola e meliponícola em nosso Estado, confiantes para a preservação do meio ambiente, o desenvolvimento socioeconômico regional e a melhoria da qualidade de vida das comunidades envolvidas.

Espero contar com o apoio dos nobres parlamentares para a aprovação desta importante iniciativa em prol do desenvolvimento sustentável e da valorização das atividades apícolas e meliponícolas em todo território Potiguar.



Rio Grande do Norte
Poder Legislativo
Gabinete da Deputada Divaneide Basílio – PT/RN
mandato.diva@gmail.com



Por tais razões, trazemos o presente Projeto de Lei para conhecimento desta Casa Legislativa, acreditando contar com o apoio dos membros que a compõe, para aprová-lo e o transformar em Lei.

Natal, 01 de agosto de 2023.

DIVANEIDE BASÍLIO
Deputada PT/RN